

## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEMOGRAFIA SELEÇÃO 2026**

### **Relação Nominal Da Banca Examinadora**

Adriana de Miranda Ribeiro

Alisson Flávio Barbieri

Ana Paula de Andrade Verona

Andréa Branco Simão

Bernardo Lanza Queiroz

Cássio Maldonado Turra

Danielle Cireno Fernandes

Gilvan Ramalho Guedes

Gisela Patrícia Zapata Araújo

José Irineu Rangel Rigotti

Laura Lídia Rodríguez Wong

Luciana Soares Luz do Amaral

Raquel Zanatta Coutinho

Reinaldo Onofre dos Santos

Simone Wajnman

Vanessa Gabrielle di Lego Gonçalves

**Belo Horizonte, 22 de Outubro de 2025**

**Secretaria de Pós-Graduação em Demografia**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS  
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO REGIONAL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEMOGRAFIA

## DECLARAÇÃO

Em atendimento à Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o Procedimento Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (art. 18, art.19, art.20 e art.21), os(as) docentes abaixo relacionados(as) declaram, após tomarem conhecimento da relação nominal dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Demografia (Mestrado/Doutorado) para ingresso no 1º semestre/2026, que não se encontram em situação de impedimento ou suspeição para participarem da banca examinadora do referido concurso.

### Docentes

Adriana de Miranda Ribeiro  
Alisson Flávio Barbieri  
Ana Paula de Andrade Verona  
Andréa Branco Simão  
Bernardo Lanza Queiroz  
Cássio Maldonado Turra  
Danielle Cireno Fernandes  
Gilvan Ramalho Guedes  
Gisela Patrícia Zapata Araújo  
José Irineu Rangel Rigotti  
Laura Lídia Rodríguez Wong  
Luciana Soares Luz do Amaral  
Raquel Zanatta Coutinho  
Reinaldo Onofre dos Santos  
Simone Wajnman  
Vanessa Gabrielle di Lego Gonçalves

## **CAPÍTULO VII** **DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO**

**Art. 18.** É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

**Art. 19.** A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

**Art. 20.** Pode ser argüida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

**Art. 21.** O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Zanatta Coutinho, Professora do Magistério Superior**, em 20/10/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Miranda Ribeiro, Professora do Magistério Superior**, em 20/10/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Patricia Zapata Araujo, Professora do Magistério Superior**, em 20/10/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Cireno Fernandes, Professora do Magistério Superior**, em 20/10/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Irineu Rangel Rigotti, Professor do Magistério Superior**, em 20/10/2025, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Lanza Queiroz, Professor do Magistério Superior**, em 20/10/2025, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Andrade Verona, Professora do Magistério Superior**, em 20/10/2025, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Ramalho Guedes, Professor(a)**, em 20/10/2025, às 21:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Soares Luz do Amaral, Professora do Magistério Superior**, em 20/10/2025, às 22:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Branco Simao, Assistente Social**, em 21/10/2025, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassio Maldonado Turra, Professor do Magistério Superior**, em 21/10/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Lidia Rodriguez Wong, Professora do Magistério Superior**, em 21/10/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Onofre dos Santos, Professor do Magistério Superior**, em 21/10/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Flavio Barbieri, Professor do Magistério Superior**, em 21/10/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Wajnman, Professora do Magistério Superior**, em 21/10/2025, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Gabrielle di Lego Goncalves, Professor(a)**, em 21/10/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4664732** e o código CRC **ED8B1B6D**.